



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2019– PPGL/UNICENTRO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *Stricto Sensu*
MESTRADO EM LETRAS**

Estabelece parâmetros para a comprovação das Atividades Complementares no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Letras, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação, em Letras, reunido em 22 de abril de 2019, deliberou e aprovou a normativa que regulamenta a comprovação e validação dos créditos correspondentes às Atividades Complementares, e a COORDENAÇÃO, usando da atribuição que lhe confere o art. 5º, do Capítulo II, do Regulamento do Programa, aprovado pelos órgãos internos da UNICENTRO, por meio da Resolução nº 039-CEPE/UNICENTRO, 31 de OUTUBRO de 2016,

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a Regulamentação das Atividades Complementares dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Letras da UNICENTRO, conforme anexos I, II e III, parte integrante deste documento.

Artigo 2º Revogar a Normativa nº 002/2013-PPGL/UNICENTRO, de 12 de setembro de 2013.

Artigo 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Programa de Pós-Graduação em Letras, em 22 de abril de 2019.

Profª. Drª. Maria Cleci Venturini,
COORDENADORA DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM LETRAS

ANEXO I

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ALUNOS DO CURSO DE MESTRADO, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, MATRICULADOS NA UNICENTRO

Art. 1º As Atividades Complementares deverão ser comprovadas pelo aluno por meio de cópias de documentos a serem protocolados na Secretaria do Programa.

§ 1º O aluno regularmente matriculado, no PPGL/UNICENTRO, cumpre, no mínimo, doze créditos em Atividades Complementares.

§ 2º As Atividades Complementares compreendem: publicações, participação em, colóquios, minicursos, mesas-redondas, oficinas, defesas (mestrado e/ou doutorado), na área de Letras e áreas afins, sendo seus respectivos valores constituídos, conforme o quadro um (Anexo II).

§ 3º O Seminário de Dissertação em Andamento – SEDAN – é obrigatório e realiza-se de acordo com a data determinada pelo Programa de PPGL;

Art. 2º As atividades complementares são desenvolvidas no decorrer do curso, entre o período de matrícula e qualificação, conforme Art. 28, Capítulo VI do Regulamento do Programa, sem prejuízo de frequência e aproveitamento nas atividades regulamentares do curso.

Art. 3º A apresentação do relatório das atividades complementares realiza-se, conjuntamente, à solicitação da data de qualificação de dissertação.

Art. 4º A avaliação das atividades complementares é realizada pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. O Colegiado poderá aceitar atividades não previstas no Quadro 1, mediante requerimento e documentação comprobatória, estabelecendo uma pontuação compatível ao evento.

Art. 5º O resultado final será homologado pelo Colegiado do PPGL.

Art. 6º Casos omissos, nesta normativa, serão deliberados pelo Colegiado do PPGL.

Quadro 1 - Atividades Complementares

Discriminação da Atividade Complementar	Classificação	Quantidade	Créditos	Total
Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com conselho editorial e ISBN	-		4	
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico listado no QUALIS/CAPES (A1 a B5), (Sem QUALIS 1 crédito).	A1		8	
	A2		8	
	B1		5	
	B2		4	
	B3		3	
	B4		2	
	B5		2	
Ministrar Colóquios, minicursos e/ou participação em mesa-redonda.	-		5	
Apresentação de trabalhos em congressos Nacionais e Internacionais com publicação de artigo completo.	Internacional		5	
	Nacional		5	
	Regional		3	
Apresentação de trabalhos em congressos Nacionais e Internacionais com publicação de resumo simples ou resumo expandido.	Internacional		3	
	Nacional		3	
	Regional		2	
Participação regular (credenciada), por no mínimo 1 ano, em Grupo de Pesquisa do PPGL (ou outros programas afins), cadastrado no CNPq e certificada pela Instituição e/ou participação em projeto de pesquisa financiado por agência de Fomento (pontua apenas uma vez).	-		1	
Estágio de Docência Voluntária para alunos não bolsistas (mínimo de 60h) pelo PPGL ou pela IES	-		5	
Assistir à defesa no PPGL ou em Programa de outra IES (mestrado e/ou doutorado em Letras e/ou áreas afins); assistir à palestra, à conferência, à mesa-redonda e ou similares no PPGL e/ou outra IES.			1	
Participação e apresentação de dissertação em Andamento, no SEDAN.			6	
Comprovante de envio de artigo para revista equalizada. Atividade obrigatória antes da qualificação.			2	
Total de créditos				

OBS.: 1 - Período para desenvolver as atividades complementares: Início do Curso até a fase de Qualificação;
Apresentar declaração do período de participação no Grupo de Pesquisa;

2 - Apresentar comprovação das atividades realizadas;

3 – 50% da pontuação deve resultar, obrigatoriamente, da submissão de artigo, em periódicos e participação em eventos.

4 A participação no SEDAN.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES REALIZADAS

Nome:

Orientador(a):

Turma:

///
